LEI Nº. 1.325/03

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **"ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA TIA LEONI"**, com Sede na Rua Professora Marieta Souza Silva, 79, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.842.488/0001-55, para internação de portadores de transtornos mentais residentes no Municipio, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.216 de 06 de abril de 2.001.

Art. 2º. – Para cobertura de que trata o artigo 1º. da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar com quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por internamento na entidade, até a pronta recuperação do paciente.

Art. 3º. – Para fazer jus ao beneficio disposto nos artigos 1º. e 2º. desta Lei, o paciente deverá comprovar a sua doença, através de relatório fornecido por Profissional com especialização na área.

Art. 4º. – Os recursos constantes no artigo 2º. da presente Lei, serão repassados diretamente ao estabelecimento conveniado, cessando automaticamente no momento da total recuperação do paciente, o que também deverá ser atestado por um Profissional com especialização na área.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC).
Em 14 de maio de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 14 de maio de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.